



EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Marcos João Soares

Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães

Secretária Municipal de Gabinete Civil -
SEMGAB

Jaime Figueiredo Lima

Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira

Procurador Geral do Município – PGM

Luanna Branco Andrade

Secretária interina

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMTICC

Melina Cláudia Heringer Gama

Ghiotti Stofel

Controladora Geral Municipal - CGM

Fábio Sobrinho dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura
Abastecimento e Pesca – SEMAAP

**Fernando Augusto Bastos
da Conceição**

Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia – SEMECT

Leandro Viana

Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA

Renata Machado Ribeiro

Secretária Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico – SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição

Secretária Municipal de
Meio Ambiente – SEMMA

Douglas Rodrigues Barros

Secretário Municipal de Trabalho,
Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá

Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Manutenção – SEMSMA

Nilton Júnior Moreira Marins

Secretário Municipal de Obras
– SEMOB

Rosilane Brum Cler Cunha

Presidente – IPSJ

Marcelo Herdy Belmont

Secretário Municipal de Segurança Pública -
SEMSP

Fabício Viana Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Licitações Compras
e Contratos - SEMLICC

Rafael da Silva Cortês

Secretário Municipal de Administração -
SEMAD



SEÇÃO I - CONTRATOS

Extrato do Termo de Ajuste de Contas n. 05/2024

Processo: 979/2024

**Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
UAU ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 21.743.725/0001-40.**

Objeto: O termo de ajuste de contas, tem como objeto a contratação do ITEM 48 da Ata de Registro de Preço nº 114/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 089/2023 – FUMTUR – Processo Administrativo nº 2920/2023, cujo objeto trata-se de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO MÉDIO.

Valor: R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais).

Assinatura: 04/06/2024



SEÇÃO II - PORTARIAS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 58/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 122/2024, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores **Marcos Paulo Lisboa de Almeida**(SEMGAB), matrícula nº 4394/0, **Isabelle Braga Ribeiro Cruz Santiago**, (SEMSA) - matrícula nº 3262/0 e **Leandro Guariero Ouverney** (SEMAD), matrícula n.º 8028/4 para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Sindicância**, incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo n.º **1707/2024**, nos termos dos Artigos 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 27 de Junho de 2024


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 502

02 de Julho de 2024



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 59/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 122/2024, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores **Darci Matias Gomes** (SEMGAB), matrícula nº 1855/4, **Leandro Rosa Fonseca Azevedo**, (SEMSA) - matrícula nº 5602/2 e **Marineiva Cardoso** (SEMSA), matrícula n.º 1073/1 para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Sindicância**, incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo n.º **954/2024**, nos termos dos Artigos 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 27 de Junho de 2024


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 502

02 de Julho de 2024



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º .60/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 122/2024, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores **Darci Matias Gomes** (SEMGAB), matrícula nº 1855/4, **George Felipe Magalhães da Silva**, (SEMFA) - matrícula nº 2228/4 e **Leandro de Abreu Lima** (CGM), matrícula n.º 3258/1 para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Sindicância**, incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo n.º **2469/2024**, nos termos dos Artigos 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 27 de Junho de 2024


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 502

02 de Julho de 2024



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º .61/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 122/2024, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores **Leandro de Abreu Lima** (CGM), matrícula nº 3258/1, **Luiz Carlos Souza Santos**, (SEMAD) - matrícula nº 3033/8 e **Wilkins Arlindo Gross** (SEMGAB), matrícula nº 6505/6 para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Sindicância**, incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo n.º **6972/2024**, nos termos dos Artigos 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 27 de Junho de 2024


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 502

02 de Julho de 2024



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º .62/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 122/2024, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores **Leandro de Abreu Lima** (CGM), matrícula nº 3258/1, **Luiz Carlos Souza Santos**, (SEMAD) - matrícula nº 3033/8 e **Wilkins Arlindo Gross** (SEMGAB), matrícula n.º 6505/6 para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Sindicância**, incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo n.º **5642/2023**, nos termos dos Artigos 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 27 de Junho de 2024


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 502

02 de Julho de 2024



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º .63/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 122/2024, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores **Wilkins Arlindo Gross** (SEMGAB), matrícula n.º 6505/6, **Leandro de Abreu Lima** (CGM), matrícula nº 3258/1 e **Luiz Carlos Souza Santos**, (SEMADE) - matrícula nº 3033/8 para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Sindicância**, incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo n.º 4389/2023, nos termos dos Artigos 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 dias.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 27 de Junho de 2024


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 502

02 de Julho de 2024



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º .64/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 122/2024, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores **Darci Matias Gomes**(CGM), matrícula nº 1855/4, **Renata Ferreira França** , (SEMFA) - matrícula nº 6871/3 e **Simone Lima da Silva Lemos** (SEMFA), matrícula n.º 5509/3 para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Sindicância**, incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo n.º **4519/2024**, nos termos dos Artigos 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 27 de Junho de 2024


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Corregedoria Geral do Município

Rodoviária Arão Lopes da Cunha

Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º .65/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 122/2024, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores **Breno de Lima Caputo Filho**(SEMFA), matrícula nº 3574/2, **Eumarina Araújo Nazareth**, (SEMAD) - matrícula nº 1912/7 e **Marizete José da Silva Santos** (SEMFA), matrícula n.º 951/2 para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Sindicância**, incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo n.º 3218/2024, 2651/22 e 9739/21 nos termos dos Artigos 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 dias.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 27 de Junho de 2024



Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 502

02 de Julho de 2024



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º .66/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 122/2024, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores **Luiz Carlos Souza Santos**(SEMAD), matrícula nº 3033/8, **Leandro Fonseca Rosa Azevedo**, (SEMSP) - matrícula nº 5602/2 e **Jaqueline Camacho de Souza** (SEMFA), matrícula n.º 7162/5 para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Sindicância**, incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo n.º **8834/2022**, nos termos dos Artigos 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 27 de Junho de 2024


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º .67/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 122/2024, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores **Renata Ferreira França** (SEMFA), matrícula nº 6871/3, **Marcos Paulo de Almeida**, (SEMGAB) - matrícula nº 4394/0 e **Marizete José da Silva Santos** (SEMFA), matrícula n.º 951/2 para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Sindicância**, incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo n.º **3509/2024**, nos termos dos Artigos 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 dias.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 27 de Junho de 2024



Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 68/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores **Marcelo Massao Osava**, **Digitador** – (SEMFA) - matrícula nº 2588/7, **Gilceia Tinoco de Oliveira Dias**, Gerente de Projetos - (SEMPDE), matrícula nº 3379/0 e **Vivian de Mello Coelho**, Agente Administrativo- (SEMA) matrícula nº 2487/2, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Sindicância**, incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo n.º **7237/2024**, nos termos dos Artigos 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 27 de junho de 2024


Darci Mafias Gomes
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 329/2.024

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Rescindir o Contrato por Tempo Determinado nº 05/2024 de **AGATHA PERASSOLI MATTA**, matrícula nº 7765/8, Psicólogo, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, a partir do dia 01 de Julho do corrente ano, conforme Procedimento Administrativo nº 7339/2.024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 01 de Julho de 2.024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 331/2.024

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Rescindir o Contrato por Tempo Determinado nº 15/2022 de **MARINA ANCELINO DE SOUSA MOREIRA**, matrícula nº 8145/0, Entrevistador, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, a partir do dia 27 de Junho do corrente ano, conforme Procedimento Administrativo nº 7231/2.024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 01 de Julho de 2.024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 332/2.024

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Rescindir o Contrato por Tempo Determinado nº 80/2023 de **VITÓRIA GOMES GABRIEL**, matrícula nº 8317/8, Auxiliar de Educação Especial Inclusiva, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a partir do dia 02 de Julho do corrente ano, conforme Procedimento Administrativo nº 7357/2.024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 01 de Julho de 2.024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 333/2.024

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

RESOLVE

Conceder o servidor **ALEXANDRE CLAS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 6911/6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, **Licença para Atividade Política**, de acordo com o §1º e 2º do artigo 83, da Lei Complementar nº 17/98, a contar de 05 de Julho do corrente ano, conforme Procedimento Administrativo nº 6560/2.024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 01 de Julho de 2.024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 334/2.024

A Prefeita do Município de Silva Jardim,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas
atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso
IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de
abril de 1990,

RESOLVE

Conceder a servidora **VALCIELE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO FERREIRA EVANGELHO**, Professor Docente II, matrícula nº 3091/0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, **Licença para Atividade Política**, de acordo com o §1º e 2º do artigo 83, da Lei Complementar nº 17/98, a contar de 04 de Julho do corrente ano, conforme Procedimento Administrativo nº 7196/2.024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 01 de Julho de 2.024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 335/2.024

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

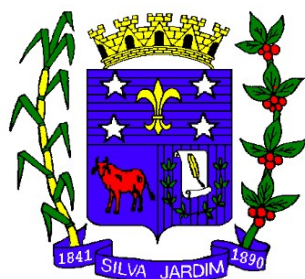
RESOLVE

Conceder a servidora **LAURA CRUZ ESPINDOLA**, Professor Docente II, matrícula nº 8025/0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, **Licença para Atividade Política**, de acordo com o §1º e 2º do artigo 83, da Lei Complementar nº 17/98, a contar de 05 de Julho do corrente ano, conforme Procedimento Administrativo nº 6859/2.024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 01 de Julho de 2.024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 336/2.024

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

RESOLVE

Conceder o servidor **GUSTAVO AMÉRICO OBERLAENDER DE ALMEIDA**, Médico Psiquiatra, matrícula nº 1100/2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, **Licença para Atividade Política**, de acordo com o §1º e 2º do artigo 83, da Lei Complementar nº 17/98, a contar de 06 de Julho do corrente ano, conforme Procedimento Administrativo nº 7038/2.024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 01 de Julho de 2.024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita



SEÇÃO III - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2824

DE 25 DE JUNHO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	704	SEMSMA	3489	R\$ 265.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 na fonte de recurso ROYALTIES FEDERAL, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de junho de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2824

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: ROYALTIES (102)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	73.257.710,89	OBRIGAÇÕES	29.800.806,78
DÉFICIT		- SUPERÁVIT	43.456.904,11
TOTAL	73.257.710,89	TOTAL	73.257.710,89

SUPERÁVIT 2023 JÁ UTILIZADO		38.573.000,00
DECRETO Nº 2754		5.524.000,00
DECRETO Nº 2756		5.862.000,00
DECRETO Nº 2760		3.810.000,00
DECRETO Nº 2767		365.000,00
DECRETO Nº 2770		1.595.000,00
DECRETO Nº 2774		2.151.000,00
DECRETO Nº 2779		1.113.000,00
DECRETO Nº 2780		6.485.000,00
DECRETO Nº 2786		2.761.000,00
DECRETO Nº 2787		1.560.000,00
DECRETO Nº 2792		1.928.000,00
DECRETO Nº 2795		130.000,00
DECRETO Nº 2801		1.100.000,00
DECRETO Nº 2803		222.000,00
DECRETO Nº 2810		720.000,00
DECRETO Nº 2814		1.228.000,00
DECRETO Nº 2816		39.000,00
DECRETO Nº 2822		1.980.000,00
SUPERÁVIT 2023 DISPONÍVEL		4.883.904,11

A Fonte de Recurso 102–Royalties do orçamento de 2023 corresponde a Fonte de Recurso 704-Royalties Federal do orçamento de 2024

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2824 de 25/06/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	704	SEMSMA	3489	R\$ 265.000,00

- A suplementação da dotação com o código 3489 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Rerratificação – Empresa especializada na prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e transporte ao aterro sanitário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de junho de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA





SEÇÃO IV - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000

Tel.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

Extrato de contrato de repasse, sob bloqueio, realizado entre o Ministério das Cidades e o Município de Silva Jardim – RJ.

Contrato de Repasse nº 891479/2019

Ministério das Cidades

Programa Planejamento Urbano

Objeto: Drenagem e pavimentação em ruas do bairro Cidade Nova, no Município de Silva Jardim – RJ.

Operação: 1065843-13

Valor: R\$ 191.000,00 (quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria de Turismo, Ind. Comércio, Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ nº 48.057.972/0001-49
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
E-mail: turismo@silvajardim.rj.gov.br
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024 - FUMTUR

Processo Administrativo nº 6736/2024

Objeto: Contratação musical do Grupo **RAIZ DO SANA** a ser realizar no dia 27/07/2024 no evento denominado **“Festival de Inverno”**.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Respaldado no Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar a empresa ASSOCIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APOIO A CULTURA, CINEMA E ARTES – CNPJ Nº 13.540.346/0001-24, situada na Estrada do Tindiba – 2882 – sala 111 – Taquara – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.725-422.

Silva Jardim, 02 de julho de 2024.

LUANNA DERLYANI BRANCO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer
Presidente do FUMTUR
Mat. nº 4520/9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria de Turismo, Ind. Comércio, Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ nº 48.057.972/0001-49
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
E-mail: turismo@silvajardim.rj.gov.br
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 - FUMTUR

Processo Administrativo nº 6737/2024

Objeto: Contratação musical do cantor **PAULO MIKLOS** a ser realizar no dia 02/08/2024 no evento denominado “**Encontro de Motos**”.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Respaldado no Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar a empresa **NO HAY DUDA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ Nº 16.628.546/0001-21**, situada na Rua Alves Guimarães – 723 – Pinheiros – São Paulo/SP – CEP: 05410-001.

Silva Jardim, 02 de julho de 2024.

LUANNA DERLYANI BRANCO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer
Presidente do FUMTUR
Mat. nº 4520/9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ 28.741.098/0001-57
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – FESTIVAL DE INVERNO 2024

O Município de Silva Jardim - RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTICC), torna público o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento, visando autorização de uso de espaço público para COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, ARTESANATO, BRINQUEDOS E PRODUTOS AFINS, durante o Festival de Inverno Silva Jardim 2024, que acontecerá na Praça Amaral Peixoto, Centro, no período dos dias 05, 06, 13, 14, 19, 20, 26 e 27 de julho de 2024.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

§1º O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em obter a autorização para utilizar espaço no calçadão da Igreja Nossa Senhora da Lapa no período dos dias 05, 06, 13, 14, 19, 20, 26 e 27 de julho de 2024, das 18 horas às 03 horas, durante a realização do Festival de Inverno 2024.

§2º A exploração das atividades deste Edital não gera ao Município de Silva Jardim qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA II - DAS CONDIÇÕES E PREÇO (TENDA 3 x 3 m)

§ 1º. Poderão participar desta chamada pública, Pessoas Físicas e Jurídicas, com sede/residência em Silva Jardim, desde que comprovem essa condição através de documentação hábil;

§ 2º. A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes à exploração de espaço público;

§ 3º. As barracas de dimensões 3 x 3 metros (09 m²) serão limitadas ao número de 5 (cinco) unidades, ficando a cargo municipalidade a sua concessão;

§ 4º. As tendas/barracas serão numeradas de 01 (um) a 5 (cinco), sendo preenchidas conforme a ordem de chegada/entrega do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) devidamente pago;

§ 5º. O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) será calculado, através do anexo XIV, da LEI COMPLEMENTAR Nº 57, de 22 de dezembro de 2008, uso do espaço de solo,

especificação “setor 04”, valor de 0,068 do UFISJ, por m², por dia, ficando com a quantia de R\$ 40,96 por dia para as tendas (3x3m), totalizando R\$ 327,68 para o festival;

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E PREÇO (FOOD TRUCK)

§ 1º. Poderão participar desta chamada pública, Pessoas Físicas e Jurídicas, com sede/residência em Silva Jardim, desde que comprovem essa condição através de documentação hábil;

§ 2º. A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes à exploração de espaço público;

§ 3º. Os food trucks não terão qualquer limite máximo (previamente estabelecido) cabendo à SEMTICC fazer o controle de inscrições e informar ao comerciante a localidade que lhe será disponibilizada;

§ 4º. Os food trucks serão alocados conforme critério a ser estabelecido pela SEMTICC;

§ 5º. O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) relativo aos comerciantes de food trucks seguirão a proporcionalidade de R\$ 55,50 / m², obedecendo o limite mínimo de R\$ 150,00 e o máximo de R\$ 500,00.

§ 6º. As dimensões do Food Truck (para cálculo da área) deverão ser informadas pelo comerciante no ato da inscrição, havendo qualquer divergência, a SEMTICC tomará as medidas cabíveis.

CLÁUSULA III – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

§ 1º. Os interessados deverão comparecer à Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTICC), situada à Av oito de Maio, 582, Centro, Silva Jardim - RJ, Teatro Zezé Macedo, no horário de 09 às 17 horas, entre os dias 03 a 04 de julho de 2024, a fim de solicitar participação nos termos do presente edital.

I - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PESSOA JURÍDICA

Documentos pessoais, cartão do CNPJ, alvará e certidão de quitação com a Fazenda Municipal;

II - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PESSOA FÍSICA:

RG, CPF e comprovante de residência;

§ 1º Após a resposta do formulário, será agendada reunião para definição das regras e condições;

§ 2º. Será disponibilizado espaço de 3x3m, devendo o interessado colocar, as suas expensas, tenda 3x3 branca com ou sem balcão, de forma a padronizar o layout do espaço;

§ 3º. Os espaços serão definidos por ordem de inscrição em formulário numerado. Caso haja número maior de pretendentes do que o número de espaços ofertados, os excedentes comporão lista de espera;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º. São obrigações dos contemplados:

A) Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, inclusive energia elétrica;

- B) Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- C) Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- D) Não utilizar aparelhagem de som;
- E) Estar com a barraca montada, bem como abastecida até às 19h, sendo vedado acesso a veículos após esse horário;
- F) Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;
- G) Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

§ 2º. É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido;

§ 3º. O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará em perda imediata do espaço;

CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES PARÁGRAFO ÚNICO:

A recusa injustificada por parte do credenciado em assinar o Termo de Autorização, até as 17 horas do dia 06/07/2024, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, facultando à Administração, a convocação dos cadastrados remanescentes, na ordem de classificação.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º. Secretarias e órgãos municipais exercerão (no decorrer do evento) suas funções de praxe, como: organização, controle de trânsito, limpeza e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, etc.

§ 2º. O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

§3º O Credenciamento não gera direito subjetivo à autorização.

§4º Todos os cadastros comporão banco de dados e poderão ser utilizados a critério da Administração.

Silva Jardim, 01 de julho de 2024.

LUANNA D. BRANCO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer.
Matrícula 4520/9